CONSULTAS
Diário Oficial
(/) PDF (/portal/visualizacoes/pdf/17380/#e:17380) <> HTML (/portal/visualizacoes/html/17380/#e:173



**Art. 2º - Designar**, Elisangela Machado Vargas, CPF n.º ***.699.459-**, servidora desta Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, para atuar como **fiscal** da entrega de papel higiênico folha dupla, adquirido por meio da Dispensa de Licitação nº 05/2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

**Renan Barbosa Lopes Ferreira**
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio à Segurança Pública

**Protocolo 139072/2026**

# Autarquias

## *IDR - PARANÁ*

**Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR EMATER**
**ENERGIAS RENOVÁVEIS**
**Extrato de Termo de Homologação**

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026.**, **HOMOLOGA-SE** a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

1.Razão Social: L8 Energy Fabricação de Equipamentos de Energia Elétrica Ltda
Nome Fantasia: L8 Energy
CNPJ: 28.247.332/0001-94
Município: Quatro Barras-Pr

Herlon Goelzer de Almeida
UTE

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 002//2026 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

**Protocolo 139695/2026**

**PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 345, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a relação das Área de Pesquisa do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER - IDR-Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO as finalidades institucionais do IDR-Paraná no que se refere ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação técnico-científica voltadas ao meio rural;
CONSIDERANDO que compete ao IDR-Paraná desenvolver e executar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltadas à promoção do desenvolvimento rural sustentável;
CONSIDERANDO que compete à Diretoria de Pesquisa e Inovação coordenar e executar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito do IDR-Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e dar publicidade à organização das Áreas de Pesquisas que estruturam e orientam as atividades de pesquisa e inovação do Instituto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam formalizadas as denominações das Áreas de Pesquisa do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), conforme relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** As Áreas de Pesquisa constituem referências de especialização técnico-científica que orientam o planejamento, a coordenação e a execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) no âmbito do IDR-Paraná.

**Art. 3º** As Áreas de Pesquisa atuarão de forma integrada e articulada com os Programas de Pesquisa, os Polos Regionais de Pesquisa e Inovação, as Estações e Unidades de Pesquisa, os Laboratórios de Apoio à Pesquisa e as demais unidades do IDR-Paraná, observadas a natureza, as especificidades e os objetivos dos projetos e atividades desenvolvidos.

**Art. 4º** A relação das Áreas de Pesquisa constante do Anexo Único desta Portaria, poderá ser atualizada por ato do Diretor-Presidente, mediante proposta da Diretoria de Pesquisa e Inovação, sempre que necessário ao alinhamento da organização técnico-científica às diretrizes institucionais e às demandas de pesquisa, desenvolvimento e inovação do instituto.

**Art. 5º** As Áreas de Pesquisa e os Programas de Pesquisa do IDR-Paraná possuem finalidades distintas e complementares, constituindo, respectivamente, referências de especialização técnico-científica e instrumentos de organização e programação das
atividades de pesquisa do Instituto.

**Art. 6º** Compete à Diretoria de Pesquisa e Inovação propor, quando necessário, a atualização das denominações das Áreas de Pesquisa constantes no Anexo Único desta Portaria, observadas as diretrizes institucionais e as disposições deste ato normativo.

**Art. 7º** Fica revogada a disposição de ato anterior que estabeleça relação incompatível com as Áreas de Pesquisa previstas nesta Portaria.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
**Diretor-Presidente/IDR-Paraná**

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 345, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

ÁREAS DE PESQUISA DO IDR-PARANÁ
I - Área de Agrometeorologia;
II - Área de Ciência de Dados e Inteligência Artificial;
III - Área de Ciências Veterinária e Zootecnia;
IV - Área de Engenharia Rural;
V - Área de Fitotecnia e Fisiologia da Produção;
VI - Área de Melhoramento Genético e Propagação Vegetal;
VII - Área de Proteção de Plantas;
VIII - Área de Socioeconomia e Métodos Quantitativos;
IX - Área de Solos e Meio ambiente.

**Protocolo 139558/2026**

**PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 346, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Prorroga a cessão funcional da servidora pública do IDR-Paraná, Maria Balbina Costa de Souza

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, com fundamento nas disposições do Decreto 8466/2013 e o contido no protocolo 26.703.754-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, a prorrogação da cessão funcional da servidora pública **MARIA BALBINA COSTA DE SOUZA** - CPF 754.XXX.XXX-49, para exercer suas atividades laborativas junto ao Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, pelo período de 01/01/2027 a 31/12/2027, com ônus para origem, sem ressarcimento.

**Art. 2º** Estabelecer que, não havendo renovação da presente cessão, deverá a servidora pública já referida, se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

**Art. 3º** Revogar as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergente ou redundantes em relação a presente Portaria.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
**Diretor-Presidente/IDR-Paraná**

**Protocolo 139566/2026**

**Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER**

**PORTARIA Nº 343/2026**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL